DIGITALIZADO

EM: 28/06/05

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 24/05/65

PROJETO DE LEI Nº 80/65

ASSUNTO Revoga os efeitos da Lei 2763, de 16.11.64

VEREADOR: Walter Cavalcante Sá

LEI Nº 2933 DE 22/06/65

DIOM Nº 3226 DE 23/06/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS

LEI Nº 2933 DE 22 DE Junho DE 1965

Revigora os efeitos da Lei nº 2763, de 16.11.64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam revigorados, no presente exercicio, os efeitos da Lei nº 2763, de 16 de novembro de 1964, que autoriza a abertura de crédito especial de trezentos mil cruzeiros (Cr$300.000), em favor da Federação dos Círculos Operários do Ceará

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de 6 de 1965.

General Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

Às Comissões de Legislação e Finanças.
Em 24-5-65

PROJETO DE LEI Nº 80/65

Revigora os efeitos da Lei nº 2763, de 16.11.64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam revigorados, no presente exercicio, os efeitos da Lei nº 2763, de 16 de novembro de 1964, que autoriza a abertura de crédito especial de trezentos mil cruzeiros (Cr$300.000), em favor da Federação dos Círculos Operários do Ceará.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de maio de 1.965.

WALTER CAVALCANTE SÁ

A vereador Agostinho Moreira para relatar
Em 8-6-65

Aprovado em 1a. discussão
Em 8 / 6 / 1965

Aprovado em 2a. discussão
Em 9 / 6 / 65

À Comissão de Redação Final
9 / 6 / 965

ARQUIVO
FORTALEZA

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

PARECER CONJUNTO Nº 19 /65
AO PROJETO DE LEI Nº 80/65

O vereador Walter Cavalcante Sá apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei incluso, que "revigóra os efeitos da Lei nº 2763, de 16 de novembro de 1.964.

Trata-se da lei que auterizou a abertura de crédito especial de trezentos mil cruzeiros, em favor da Federação dos Círculos Operarios do Ceará.

Referido projeto de lei merece o apoio destas Comissões, uma vês que, visa auxiliar uma Instituição que vem realizando louvavel trabalho em prol de uma numerosa classe humilde de nosso Estado.

É o nosso parecer

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de maio de 1.965

PRESIDENTE

Agostinho Morais e Silva RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Aprovado
Em 14-6-65

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROjeto de lei nº 80/65

Revigora os efeitos da Lei nº2763, de 16.11.64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º-Ficam revigorados, no presente exercicio, os efeitos da Lei nº 2763, de 16 de novembro de 1964, que autoriza a abertura de credito especial de trezentos mil cruzerios (Cr$300.000), em favor da Federação dos Círculos Operários do Ceará.

Art. 2º -A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de Junho de 1965.

Faustino Pinto Pres.

Rodrigues Felipe Santiago Rel.

[illegible]

NMS

Of. nº 460/65

Fortaleza, 14 de junho de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 48, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que revigora os efeitos da Lei nº 2763, de 16.11.64.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência, nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A